

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Expediente

PORTARIA SEAPA Nº 35/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a Delegação de Competência para atuar como Chefia Imediata quanto aos procedimentos de aprovação referentes ao Controle de Frequência e Avaliação de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição prevista no §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, no art. 17 da Resolução SEPLAG nº 035, de 31 de março de 2023, no § 1º, do art. 10 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e no inciso II do art. 2º, do Decreto 44.986 de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Delegar ao servidor Rodrigo Carvalho Fernandes, Masp 1186743-9, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a competência:

I – de chefia imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual e de Avaliação de Desempenho do Gestor Público; e
II - das funções previstas no art. 6º da Resolução SEPLAG nº 035/2023, para apuração da jornada de trabalho, da frequência dos servidores e da execução das demais rotinas existentes no sistema Ponto Digital, no âmbito da estrutura orgânica subordinada ao Secretário de Estado.

Art. 2º - A delegação de que trata esta portaria terá vigência durante os Exercícios de 2023 e 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam convalidados os atos praticados pelo servidor Rodrigo Carvalho Fernandes, Masp 1186743-9, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no período de 05/06/2023 até a publicação desta Portaria.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2023.

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

31 1823505 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023 DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MINAS GERAIS – CONEP – REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2023*

Local, Data e Hora: Belo Horizonte, 13 de junho de 2023, às quatorze horas, no auditório do Centro de Arte Popular (CAP), localizado à Rua Gonçalves Dias, nº 1.608, Funcionários, em Belo Horizonte/MG, reuniu-se o Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais – CONEP, com a presença da secretária-adjunta de Estado de Cultura e Turismo (Secult/MG), presidente, em exercício, do CONEP, senhora Milena Pedrosa; a presidente do IEPHA/MG, secretária-executiva do CONEP, senhora Marília Palhares Machado. Item I – Leitura e apreciação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária/2022, realizada em 29 de novembro de 2022. A presidente solicitou aos conselheiros a dispensa da leitura da ata para sua aprovação tendo em vista o encaminhamento prévio do texto aos conselheiros, no que todos concordaram e, em seguida, votaram pela sua aprovação. Item II – Posse dos conselheiros em substituição para o mandato 2022-2024. A presidente declarou empossados os conselheiros e conselheiras designados em 27 de maio de 2023. Item III – Análise e Deliberação do Processo de Registro Estadual nº12/2018 - Dossiê para registro do Sistema Agrícola Tradicional de Apanhadoras e Apanhadores de Flores Sempre-vivas em Minas Gerais. A diretora de Proteção e Memória do Iepha/MG, Débora Raiza Carolina Rocha Silva, apresentou uma síntese do dossiê de registro do Sistema Agrícola Tradicional de Apanhadoras e Apanhadores de Flores Sempre-vivas em Minas Gerais. Foi destacada a complexidade do processo e sua extensão por comunidades dos municípios de Diamantina, Presidente Kubitschek, Buenópolis e Bocatúvia, na região da Serra do Espinhaço Meridional, com modo de vida sustentável e práticas próprias alicerçados em saberes. No encerramento de sua fala, Débora Silva disse que consta no dossiê o Plano de Salvaguarda das comunidades articulado com o plano de conservação dinâmica. A presidente passou a palavra para a secretária-executiva, Marília Palhares Machado, para a leitura do parecer da conselheira Juliana Gonzaga Jayme que, por motivos justificados, não se encontrava presente na reunião. Marília iniciou a leitura do parecer, com a seguinte introdução: "(...) Este parecer foi realizado em dezembro de 2021 pela Conselheira Marcelina das Graças de Almeida. O relatório seria apreciado pelas demais conselheiras e conselheiros naquele mês de dezembro, no entanto, o ponto acabou saindo da pauta da reunião. O mandato da conselheira Marcelina terminou e foi pedido a mim, Juliana Gonzaga Jayme, que fizesse um relatório a partir do "Dossiê para Registro do Sistema Agrícola Tradicional de Apanhadoras e Apanhadoras de Flores Sempre-Vivas em Minas Gerais" e do relatório da conselheira. Ao ler o dossiê e o relatório, conclui que eu não deveria realizar outro, posto que o relatório de Marcelina das Graças de Almeida, no meu entendimento, está muito bem elaborado. Sendo assim, em acordo com ela e com o IEPHA, decidi trazer para discussão neste colegiado o próprio parecer da antiga conselheira que, obviamente, aprovo. (...)". O parecer se conclui com o seguinte voto: "(...) Em termos legais o Decreto Estadual 42.505 de 15 de abril de 2002 que delibera acerca do registro de Bens Culturais de natureza Imaterial ou Intangível, ampara e fortalece a ação e, neste sentido, meu voto é para que o Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, CONEP, aprove o registro do bem cultural imaterial e, efetivamente, opere no sentido de contribuir para sobrevivência e independência das comunidades inseridas neste contexto social e histórico com ampla tradição e ao mesmo tempo de peso fundamental para sobrevivência de comunidades na atualidade e no futuro". Neste sentido, a conselheira Juliana Jayme apresenta o seguinte voto de conclusão: "(...) pelas razões expostas no parecer da ex-conselheira Marcelina das Graças Almeida, voto pela aprovação do registro do Sistema Agrícola Tradicional de Apanhadoras e Apanhadores de Flores Sempre-vivas em Minas Gerais por este Conselho.". Após manifestação dos conselheiros, a presidente colocou o parecer em votação e os conselheiros deliberaram, por unanimidade, registrar o Sistema Agrícola Tradicional de Apanhadoras e Apanhadores de Flores Sempre-vivas em Minas Gerais com fundamento no estudo de avaliação para registro elaborado pelo IEPHA-MG, constante do Processo de Registro Estadual nº12/2018, e parecer favorável da conselheira Juliana Gonzaga Jayme com sua inscrição no Livro I – do Registro dos Saberes. Após, houve manifestação de representantes das comunidades extrativistas. Item V – Assuntos gerais e franqueamento da palavra. A presidente agradeceu a presença de todos e informou que a nova reunião do Conselho está prevista para o dia cinco de julho de dois mil e vinte e três. Marília Palhares Machado - secretária-executiva do Consop. Belo Horizonte, treze de junho de dois mil e vinte e três. *Resumo da Ata original constante nos arquivos do CONEP.

DELIBERAÇÃO CONEP Nº02/2023

O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural-CONEP, no uso de suas atribuições, notadamente no exercício da competência prevista nos incisos III e IV do art. 2º da Lei Delegada n. 170, de 25 de janeiro de 2007, no Decreto n. 44.785, de 17 de abril de 2008, e no Decreto n. 47.921, de 22 de abril de 2020, e legislação aplicável, em reunião ordinária realizada em 5 de julho de 2023, deliberou REGISTRAR os Sistemas Culinários da Cozinha Mineira - o milho e a mandioca, com fundamento no estudo de avaliação para registro elaborado pelo IEPHA-MG, constante do Processo de Registro Estadual nº15/2021, e parecer favorável do conselheiro Flávio de Lemos Carsalade, determinando sua inscrição no Livro I – do Registro dos Saberes, com todos os efeitos legais decorrentes.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2023

Leônidas José de Oliveira

Presidente do CONEP

31 1823668 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

ATO DA SUPERINTENDENTE
PROCESSO SEI Nº 1220.01.0001961/2023-45

A Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o parágrafo único do art. 8º da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, alterada pela Resolução SEDE nº 22, de 17 de julho de 2023, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao servidor Antônio Alves Mendes Filho, Masp 1.036.389-3, cargo/função pública de Pesquisador em Ciência e Tecnologia (PCT5-E), referente ao 8º quinquênio, a partir de 11/07/2023.

ATO DA SUPERINTENDENTE
PROCESSO SEI Nº 1220.01.0001963/2023-88

A Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o parágrafo único do art. 8º da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, alterada pela Resolução SEDE nº 22, de 17 de julho de 2023, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor Antônio Carlos da Costa Marinho, Masp 1.036.481-8, Pesquisador em Ciência e Tecnologia (PCT3-F), referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 12/07/2023.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2023.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Luciana Quaresma Rodrigues

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

31 1823560 - 1

RESOLUÇÃO SEDE Nº 25, DE 25 DE JULHO DE 2023

Aprova os valores das tarifas de gás natural para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, § 1º, art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.021, de 11 de janeiro de 1993, e na Lei 24.313, de 28 de abril de 2023;

Considerando o Contrato de Concessão do direito de exploração, no Estado de Minas Gerais, dos serviços de distribuição de gás canalizado a todo e qualquer consumidor dos segmentos industrial, automotivo, comercial, institucional e residencial, para toda e qualquer utilização ou finalidade, inclusive termoeletricidade, siderurgia, petroquímica, fertilizantes e outros, datado de 27 de julho de 1995; e Considerando a evolução dos preços do gás natural adquirido pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as tarifas expressas nas Tabelas contidas no Anexo Único desta Resolução para as classes de consumo Industrial (IND-01), Cogeração e Climatização (COG-01/COG-01), Veicular (GNV) e Gás Natural Comprimido e Liquefeito (GNC-01/GNL-01) comercializados pela Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG.

§ 1º - As tarifas referem-se ao gás fornecido nas condições estabelecidas na Resolução SEDE nº 21, de 27 de abril de 2022.

§ 2º - As tarifas expressas nas Tabelas contida no Anexo Único desta Resolução são para pagamento à vista, e estão sujeitas à incidência de tributos, quando aplicáveis, na forma da legislação específica, além de encargos financeiros contratuais, observados, quanto a estes últimos, os parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 1º da Resolução SEDE nº 36, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º - A partir da data de vigência desta Resolução, as tarifas expressas nas Tabelas contidas no Anexo Único desta Resolução servirão de referência para o cálculo das tarifas que vigorarão subsequentemente em decorrência de variações, para mais ou para menos, do custo do gás adquirido pela GASMIG e, quando for o caso, da margem de distribuição.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto na cláusula décima quarta, especialmente no item 14.4 do Contrato de Concessão, a qualquer tempo a Concessionária poderá solicitar ao Poder Concedente a revisão ou reajuste extraordinário dos valores das tarifas fixados nesta Resolução.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO

Tarifas e cascatas referentes a 30 dias.

Devem ser proporcionalizadas para períodos diferentes.

IND-01	Faixas de consumo em m³		RS/m³
Demanda			0,4395
Sobredemanda			4,3717
Faixas de consumo em m³			
1	12.500	12.500	3,9322
12.501	50.000	50.000	2,7184
50.001	250.000	250.000	2,6206
250.001	750.000	750.000	2,6375
750.001	1.500.000	1.500.000	2,6136
1.500.001	3.000.000	3.000.000	2,6055
3.000.001	4.500.000	4.500.000	2,5445
4.500.001	7.000.000	7.000.000	2,4608
7.000.001	999.999.999	999.999.999	2,4125
Tarifas para 30 dias (*)			
Cogeração Parcela Fixa		Tarifas	
Faixas de consumo em m³		RS/m³	
1	5.000	5.000	166,6953
5.001	10.000	10.000	365,6332
10.001	150.000	150.000	763,5090
150.001	300.000	300.000	3.747,5780
300.001	1.000.000	1.000.000	9.715,7157
1.000.001	999.999.999	999.999.999	29.609,5082

Cogeração Parcela Variável		RS/m³
Faixas de consumo em m³		
1	5.000	2,9505
5.001	10.000	2,9073
10.001	150.000	2,8640
150.001	300.000	2,8423
300.001	1.000.000	2,8207
1.000.001	999.999.999	2,7991
Veicular (GNV) (RS/m³)		2,7562
GNC/GNL-01 (RS/m³)		2,4245

31 1823233 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:

Com fundamento na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 1/2023, considerando a decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/Consulta nº 1114737, na regra disposta no art. 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na manifestação do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 691/2023 e na prescrição contida no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Masp 903.811-8, José Renato Dias, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ANGPD - III Irefrente ao 6º quinquênio, a partir de 25.07.2023.

Masp 385.638-2, Angelo Santos Machado, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento ASGPD - V E, referente ao 6º quinquênio, a partir de 29.06.2023.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, aos servidores:

Masp 903.811-8, José Renato Dias, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - ANGPD III J, a partir de 25.07.2023.

Masp 385.638-2, Angelo Santos Machado, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - ASGPD V E, a partir de 29.06.2023.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

Masp 929.579-1, ROSANGELA RIBEIRO FONSECA, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - ASGPD III J, referente ao 6º quinquênio de exercício, por 1 mês a partir de 17/07/2023.

Masp 959.739-4, ILCIONE PEREIRA DA SILVA, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - ASGPD V B, por 5 meses de férias prêmio referente ao 4º e 7º quinquênio, a partir de 01/08/2023.

Masp 929.274-9, MARIA GERALDA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Operacionais – ASO I J, por 2 meses: referente ao 4º e 5º quinquênio de exercício, a partir de 18/09/2023.

Masp 929.633-6, ROSANGELA JORGE CONCEIÇÃO, por 1 mês: Auxiliar de Serviços Operacionais – ASO IV I, por 1 mês: referente 6º quinquênio de exercício, a partir de 18/12/2023.

Masp 929.389-5, MARIA DE LOURDES REQUEIJO CARVALHO RODRIGUES DE LIMA, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ASGPD V A, por 1 mês: referente 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/12/2023.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2023

Weslei Ferreira dos Santos - Diretor de Recursos Humanos.

31 1823603 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Corregedoria

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA Nº 010, DE 04 DE JULHO DE 2019.

DESPACHO

O Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, no uso de sua competência e nos termos de Manifestação expedida em 31 de julho de 2023, decide pelo NÃO PROVIMENTO do pedido de reconsideração interposto pelo Sindicato dos Servidores da Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Estado de Minas Gerais – SINFAZ/FISCO-MG ante a ausência de fundamento recursal apto a ensejar a reforma da decisão quanto à celebração do Compromisso de Ajustamento Disciplinar pelo Termo de Ajustamento de Conduta com a servidora A.J.B.S.C.V.

Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da advogada do SINFAZ/FISCO-MG: Bárbara Cristina Macedo Santos, OAB/MG nº 143.834.

Em atendimento ao pedido eventual e com base no princípio da fungibilidade recursal, encaminhe-se à autoridade competente e superior, qual seja, ao Subsecretário da Receita Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, para que conheça do pedido de reconsideração, doravante, recurso hierárquico, proceda à análise e decida conforme seu entendimento.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2023.

José Henrique Righi Rodrigues

Corregedor-Chefe / Masp 387.759-4

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

31 1823537 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Masp 284.068-4, Antonio Leonart Vela, AFRE, referente ao 8º quinquênio a partir de 25/7/2023;

Masp 297.642-1, Antonio Augusto do Carmo, AFRE, referente ao 8º quinquênio a partir de 29/7/2023;

Masp 317.879-5, Ana Cristina Nogueira Gonçalves Couto, GEFAZ, referente ao 9º quinquênio a partir de 25/7/2023;

Masp 339.275-0, Angela Maria dos Reis Silva, GEFAZ, referente ao 9º quinquênio a partir de 16/7/2023;

Masp 349.897-9, Suzane de Oliveira Ferreira Barbosa, AFRE, referente ao 8º quinquênio a partir de 23/7/2023;

Masp 359.576-6, Marcos Antonio Machado Gonzaga, TFAZ, referente ao 8º quinquênio a partir de 30/7/2023;

Masp 367.923-0, Ezequiel Muniz de Souza, OSO, referente ao 9º quinquênio a partir de 27/7/2023;

Masp 370.787-4, Flavio Marcio de Andrade, AFRE, referente ao 6º quinquênio a partir de 19/7/2023;

Masp 371.440-9, Jose Luiz Correa Crego, AFRE, referente ao 6º quinquênio a partir de 25/7/2023;

Masp 906.431-2, Carlos Antonio de Oliveira, OSO, referente ao 8º quinquênio a partir de 17/7/2023;

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

Masp 255.835-1, Jazy Guedes Silva, GEFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 16/7/2023;

Masp 270.491-4, Imaculada Conceicao S. Gomes, TFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 30/7/2023;

Masp 315.360-8, Claudilene da Silva Luz, GEFAZ, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 22/7/2023;

Masp 349.897-9, Suzane de Oliveira Ferreira Barbosa, AFRE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23/7/2023;

Masp 362.280-0, Sergio Duarte Vienna, AUSG, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 18/7/2023;

Masp 370.787-4, Flavio Marcio de Andrade, AFRE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 19/7/2023;

Masp 386.741-3, Juarez Guido Correa Hott, AFRE, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 27/7/2023;

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do §24 do art. 36 da CE/1989, aos servidores:

Masp 296.438-5, Paulo Cesar Marques da Silva, a partir de 13/7/2023, referente ao cargo de GEFAZ;

Masp 307.347-5, Carlos Magno Moreira, a partir de 17/7/2023, referente ao cargo de GEFAZ;

Masp 341.112-1, Osvaldo Rodrigues Flores, a partir de 17/7/2023, referente ao cargo de AFRE;

Masp 668.347-8, Pedro Paulo Rodrigues Pinheiro, a partir de 19/7/2023, referente ao cargo de AFRE.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art. 151 do ADCT da CE/89 c/c o art. 147 do ADCT da CE/1989, ambos acrescentados pela EC nº 104/2020, aos servidores:

Masp 348.404-5, Geraldo Antônio Silva, a partir de 27/7/2023;

Masp 667.137-4, José Nelson de Carvalho, a partir de 26/7/2023.

RETIFICA O ATO DE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO, referente aos servidores:

Masp 386.991-4, Ronaldo Baesso de Oliveira, AFRE, publicado 3º quinquênio em 5/1/2002: onde se lê a partir de 1º/1/2002, leia-se a partir de 26/12/2001; publicado o 4º quinquênio em 6/1/2007: onde se lê a partir de 30/12/2006, leia-se a partir de 25/12/2006; publicado o 5º quinquênio em 11/1/2012: onde se lê a partir de 29/12/2011, leia-se a partir de 25/12/2011 publicado o 6º quinquênio e adicional trintenário em 3/1/2017: onde se lê a partir de 27/12/2016, leia-se a partir de 23/12/2016; publicado o 7º quinquênio em 13/6/2023: